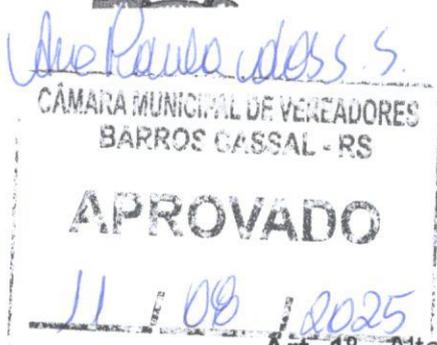




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 084 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.



**Art. 1º** - Altera a Lei Municipal nº 1.736/2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, no seguinte crédito orçamentário:

10 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8243042.126 Manter convênio IGD-PAB

3228-3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros P. Juridica.....R\$6.400,00

**Total suplementações.....R\$6.400,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para abertura de crédito previsto no artigo 1º desta Lei, conforme Convênio IGD-PAB no valor de R\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de governo nas leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob denominação de “Convênio IGD-PAB”, no valor de r\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).

II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do Programa: “Convênio IGD-PAB”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de julho de 2025.

  
**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 084, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Destina-se o presente projeto de lei a efetuar alteração no orçamento do Executivo Municipal, criando dotação orçamentária para convenio IGD-PAB por intermédio da secretaria de assistência social CRAS.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de julho de 2025.

  
**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal